



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 126/2025

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 24.200,74 (vinte e quatro mil e duzentos reais com setenta e quatro centavos), para Execução da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN, conforme Portaria GM/MS nº 5.836 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 24.200,74 (vinte e quatro mil e duzentos reais com setenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001.10.306.107.1103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00

1.600.0000.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações R\$ 12.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001.10.306.107.1103-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 6.000,00

1.600.0000.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações R\$ 6.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001.10.306.107.1103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 6.200,74

1.600.0000.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações R\$ 6.200,74

Art. 3º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 12.000,00

1.600.0000.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações R\$ 12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 6.000,00

1.600.0000.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações R\$ 6.000,00





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 6.200,74

1.600.0000.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de
Manutenção das Ações

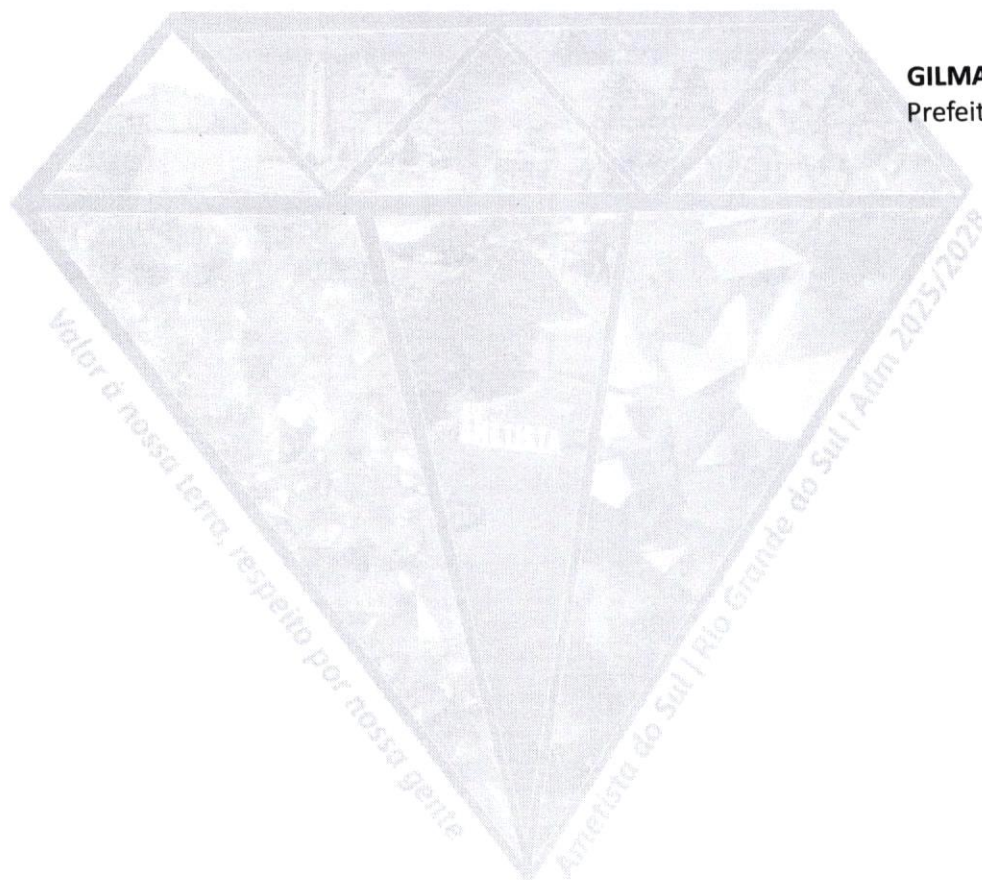
R\$ 6.200,74

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, vigentes para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 96.605-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 21 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 126/2025

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.200,74 (vinte e quatro mil e duzentos reais com setenta e quatro centavos), destinado à Execução da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, conforme a Portaria GM/MS nº 5.836/2024.

A medida trata-se de adequação contábil necessária para viabilizar a correta aplicação de recursos provenientes de excesso de arrecadação das transferências Fundo a Fundo do SUS, no Bloco de Manutenção das Ações.

Ressalta-se que não há aumento de despesa pública, mas apenas o ajuste técnico no orçamento municipal para possibilitar a execução regular dos recursos recebidos.

Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos senhores vereadores, contando com sua aprovação.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS

